# LEI 3.601, DE 21 DE MARÇO DE 2011

**Dispõe sobre o repasse de contribuição à LIDECEL e dá outras providências.**

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com Liga Desportiva de Coronel Fabriciano – LIDECEL com a importância de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**Art. 2º.** A contribuição a que se refere o artigo anterior, objetiva cobrir as despesas com a realização do campeonato de futebol amador, ao custeio de cursos relacionados ao futebol em Coronel Fabriciano, ao pagamento do contrato de locação do imóvel onde funciona a sede da Liga e para a compra de materiais permanentes.

**Parágrafo Único.** A contribuição de que trata o caput será paga até o dia 15 de cada mês, a contar de março de 2011, da seguinte forma:

| Mês do pagamento | Valor destinado ao aluguel do imóvel | Total mensal |
|---|---|---|
| Março (1ª parcela) | R$ 1.440,00 | R$ 28.940,00 |
| Abril (2ª parcela) | R$ 480,00 | R$ 22.850,00 |
| Maio (3ª parcela) | R$ 480,00 | R$ 22.850,00 |
| Junho (4ª parcela) | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| Julho (5ª parcela) | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| Agosto (6ª parcela) | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| Setembro (7ª parcela) | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| Outubro (8ª parcela) | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| Novembro (9ª parcela) | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| Dezembro (10ª parcela) | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| | | |
| TOTAL GERAL | | R$ 78.000,00 |

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da anulação parcial da dotação orçamentária Ficha 218502.12.02 27 812 0010 0.023 - 3350 41 Contribuições Ficha 1639.

**Art. 4º.** Cabe à LIDECEL enviar à Controladoria Geral os comprovantes dos pagamentos efetuados com todas as despesas decorrentes da realização dos campeonatos de futebol amador, de cursos e do aluguel da sede onde funciona a mesma.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 21 de março de 2011.

**Francisco de Assis Simões Thomaz**
**PREFEITO MUNICIPAL**